



**PUBLICADO**

**LEI Nº 859 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Altera o *caput* e o § 1º do art. 98 da Lei nº 306 de 27 de fevereiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

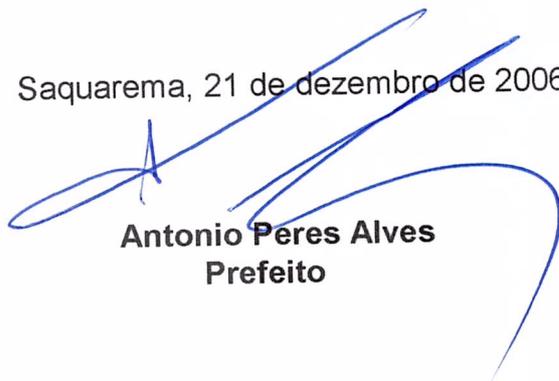
Art. 1º. O *caput* e o § 1º do art. 98 da Lei nº 306 de 27 de fevereiro de 1998 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 98. A jornada de trabalho dos docentes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas em efetiva regência de turma, e 4 (quatro) horas em atividades pedagógicas.*

*§ 1º. A jornada de trabalho do docente em turmas até a 4ª série será de 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo 20 horas em efetiva regência de turma, e 2 (duas) horas em atividades pedagógicas.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de dezembro de 2006.

  
**Antonio Peres Alves**  
Prefeito